

Decreto nº 09/83.

Prorroga prazo para pagamento de tributos.

O Prefeito municipal de Auro Brito, usando de suas atribuições e considerando os termos da exposição justificativa formulada pelo secretário da Fazenda, contida no ofício* nº 09, de 04 de fevereiro,

Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado para até o dia 09 de março do exercício corrente o prazo para pagamento, sem multa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza e a Taxa de Licença para Localização.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento deste Decreto pertencer, que o eu comparam e façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura municipal de Auro Preto, 10 de fevereiro de 1983.

Benedito Gonçalves Xavier.
Prefeito municipal.

José Leandro Filho.
Secretário da Fazenda.